



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 2, AO CONTRATO Nº 264, OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PROCESSO Nº 72.580.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. - EPP, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços para reprografia com manutenção e suporte técnico, originou o Contrato nº 264, cuja cláusula trigésima primeira contém previsão de possibilidade de alteração contratual da quantidade de impressoras multifuncionais;

Considerando que o contrato firmado estabelece a quantidade de 05 (cinco) impressoras multifuncionais, os signatários, com base no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 264, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica alterada a quantidade de impressoras multifuncionais, objeto deste contrato, para 06 (seis) unidades, com as mesmas características técnicas iniciais, com o prazo de instalação da nova unidade em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente Termo Aditivo Contratual.

2) Ficam corrigidos os valores que constam da cláusula quarta, passando o valor total para R\$ 17.151,12 (dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos) e o valor mensal para R\$ 1.429,26 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), considerando que este novo valor mensal apenas entrará em vigor a partir da instalação da nova unidade de impressora multifuncional, bem como que o valor total será proporcional aos meses faltantes para o encerramento do período de 12 (doze) meses.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Termo Aditivo nº 2, ao contrato nº 264 – fls. 2)

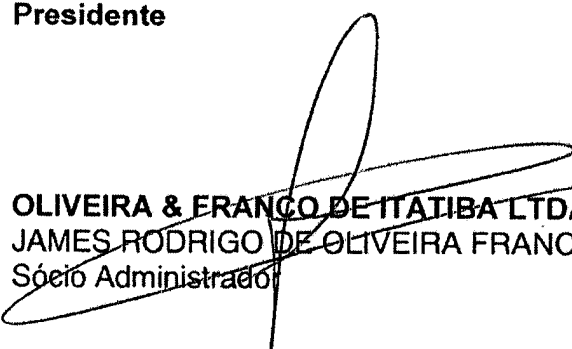
3) O percentual de acréscimo estimado para o período vigente, relativo ao valor total inicial do contrato atualizado, será de 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos percentuais), considerando o acréscimo efetivo para as mensalidades dos meses de abril e maio de 2017.

4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 06 de março de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente


OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. - EPP
JAMES RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCO
Sócio Administrador

Testemunhas:


Luciana M.P. Rivelli Amêlio
Diretora Administrativa


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6